



---

## Petrobras indenizará por discriminar terceirizado com antecedentes

Barrar a contratação de um trabalhador por ele possuir antecedentes criminais é discriminação e gera direito à indenização. O entendimento é da 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que condenou a Petrobras a pagar indenização de R\$ 5 mil por ter impedido que terceirizado entrasse em suas dependências por ele já ter sido condenado na Justiça. A atitude fez com que a empresa o demitisse.

Para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, houve discriminação por parte da estatal, o que justifica a condenação por dano moral. "A prática discriminatória ocorre de forma velada e raramente deixa indícios", concluiu o TRT.

No recurso ao TST, o trabalhador pretendia aumentar o valor da indenização para R\$ 80 mil. De acordo com o ministro Alexandre Agra Belmonte, relator do recurso, o TRT-9, ao confirmar os R\$ 5 mil arbitrados na sentença de primeiro grau, deixou explícito que foram considerados os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O auxiliar foi contratado por uma prestadora de serviços para fazer manutenção em prédios da Petrobras em Araucária (PR). Ele participou de processo de seleção e treinamento na empresa, chegando a ter a carteira de trabalho assinada. No entanto, enquanto os demais 20 candidatos aprovados começaram a trabalhar na Petrobras, ele foi impedido de entrar no parque industrial da estatal, porque a ação criminal aparecia em sua certidão de antecedentes solicitada pela empresa. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

**Processo RR-207-54.2010.5.09.0654**

**Date Created**

05/04/2016